

**ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

**CNPJ 034028316/0001-03  
NIRE 5350000030-5**

**I - Data, Local e Hora:**

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, em sua sede, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco A, 20º andar, Brasília/DF, às 10 horas, em primeira chamada.

**II - Presenças:**

Estavam presentes o representante da União, acionista detentora da integralidade do capital social, Sr. Liana do Rêgo Motta Veloso, conforme Portaria PGFN nº 292/2017, de 08/03/2017; o Presidente do Conselho de Administração Sr. Inaldo Rocha Leitão; e a Presidente do Conselho Fiscal Sra. Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira; e o representante da auditoria independente Sr. Ricardo de Albuquerque Cavalcanti da empresa BDO RCS Auditores Independentes.

**III - Composição da mesa:**

Presidente: Inaldo Rocha Leitão, Presidente do Conselho de Administração dos Correios, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13 do Estatuto Social da ECT.

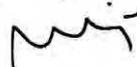
Secretário: Marcos Antônio Tavares Martins, Advogado lotado no Departamento Jurídico dos Correios.

**IV - Convocação:**

Ofício nº 2657/2017/PGFN/CAS, de 8 de novembro de 2017.

**V - Ordem do dia:**

1. Tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2016.



## VI - Deliberações:

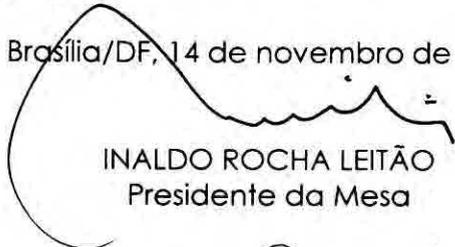
A União vota pela aprovação: (i) das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2016, com as ressalvas constantes do Parecer da Auditoria Independente, registrando que a referida aprovação se dá exclusivamente no âmbito societário, não significando concordância da União com a decisão da ECT de fazer reclassificação contábil com base na premissa de que a empresa goza de imunidade tributária, uma vez que o assunto ainda está em discussão no âmbito da Receita Federal do Brasil e da PGFN; e (ii) pela aprovação do Relatório da Administração que acompanha as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2016, condicionada à manifestação expressa do Conselho Fiscal.

Outrossim, com base na manifestação da STN, para as próximas prestações de contas, em virtude da expressiva quantidade de apontamentos das Auditorias independentes e interna e de órgãos de controle pendentes de solução, recomenda-se que a Administração envide esforços a fim de melhorar a capacidade de prevenir e corrigir erros e irregularidades, sobretudo aqueles com impacto direto na divulgação de resultados.

Por fim, para as próximas prestações de contas, recomenda-se ainda que a empresa observe o prazo legal de realização da assembleia geral, nos termos do art. 132 da Lei nº 6.404, de 1976.

**Encerramento:** Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas da mesa. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2017.



INALDO ROCHA LEITÃO  
Presidente da Mesa



LIANA DO RÉGO MOTTA VELOSO  
Representante da União



MARCOS ANTONIO TAVARES MARTINS  
Secretário